

DECRETO Nº. 00109, DE 30 DE ABRIL E 2020.

“Dispõe sobre o remanejamento do Condomínio Urbanístico de Unidades com Gestão Autônoma, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº. 003795/2014, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal que disciplina o parcelamento de solo para fins urbanos, em especial, a Lei Federal nº. 6.766/79;

CONSIDERANDO o artigo 1358-A do Código Civil Brasileiro, que autoriza o Condomínio de Lotes;

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nºs. 893/2006, que integra o Plano Diretor de Alexânia relativo ao Parcelamento e Uso do Solo, e 18-B/2016, que dispõe sobre os Condomínios Urbanísticos de Unidades com Gestão Autônoma, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 1.299/2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 5º., XIII, da Lei Orgânica do Município de Alexânia.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 227/2014 dispõe sobre a aprovação de condomínio urbanístico de unidade com gestão autônoma e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre remanejamento do Condomínio Urbanístico de Unidades com Gestão Autônoma dentro da Zona de Especial Interesse Turístico e Ambiental – ZEITA.

Art. 2º. As características predominantes do referido Condomínio são:

- I – Denominação: CONDOMINIO PORTAL DO LAGO;
- II – Proprietário: EC CONSTRUCOES E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.190.640/0001-89, com sede na Rua 22 Quadra 66 Lote 05 Setor Central, Alexânia-GO;
- III – Localização da área objeto deste parcelamento: Fazenda Salta Pau, com área total 550.000,00m²;
- IV – Matrícula nº. 11.761, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Interdições de Tutelas de Alexânia/GO.
- V – Total da gleba: 550.000,00m² (quinhentos e cinquenta mil metros quadrados).
- VI – Área parcelada em unidades imobiliárias integrantes de condomínio: 465.131,93m² (quatrocentos e sessenta e cinco mil vírgula cento e trinta e um vírgula noventa e três metros quadrados).

- VII – Quantidade de unidades autônomas: 182 (cento e oitenta e dois) lotes;
VIII – Total de área do sistema viário: 64.366,73m² (sessenta e quatro mil vírgula trezentos e sessenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados).
IX – Total de área verde: 20.118,19m² (vinte mil vírgula cento e dezoito vírgula dezenove metros quadrados).
X- Total de área de uso comum: 383,15m² (trezentos e oitenta e três vírgula quinze metros quadrados).
XI- Total de área pública municipal: 21.464,16m² (vinte e um mil vírgula quatrocentos e sessenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), registrado na matrícula R-3-11.761.

Art. 9º. Fica retificada o Decreto nº 227/2014 dispõe sobre a aprovação de condomínio urbanístico de unidade com gestão autônoma e dá outras providências.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alexânia, Estado de Goiás, 30 de abril de 2020.

Allysson Silva Lima

Marcelo Campos Pereira

João Paulo Martins Lima

Marcelo Campos Pereira
Matricula 5301
Secretário Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Alexânia

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 30 / 04 / 2020


Secretária Administrativa